



Embrapa Uva e Vinho

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Chefe Adjunto de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1121, de 23.10.2023, e Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024, comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZA** a abertura do processo, na forma do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma 037.011.003.001), nas condições abaixo:

1) Processo: 21206.000875/2026-12

2) Objeto: O objeto da presente contratação é o serviço de frete aéreo para transporte de material biológico composto por amostras de plantas de videira *in vitro*, a serem coletadas na sede da Embrapa Uva e Vinho em Bento Gonçalves – RS e transportadas por via aérea desde os aeroportos de Caxias do Sul - RS ou Porto Alegre - RS para o Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (BSB) em Brasília-DF.

3) Justificativa:

A contratação do serviço visa dar continuidade ao processo de remessa de acessos de videira do BAG-Uva, como forma de guardar cópia de segurança adicional do BAG-Uva na Coleção In Vitro do Banco Genético da Embrapa, no Cenargen. A demanda ocorre em cumprimento à RA nº 15/2023 (Auditoria Interna realizada em novembro de 2023), referente ao Item 2.3.3. Gestão do Banco Ativo de Germoplasma, Recomendação 2.

4) Plano de Contratações Anual:

Muito embora a remessa específica do presente objeto não estar prevista no PCA 2026, consta no referido PCA a previsão de contratação de transporte, conforme Itens 1430 e 1426. A contratação em questão é decorrente da necessidade de atendimento à RA nº 15/2023, oriunda da Auditoria Interna realizada em novembro de 2023, especificamente quanto ao item 2.3.3 – Gestão do Banco Ativo de Germoplasma, Recomendação 2.

Assim, apesar da ausência específica da remessa de acessos de videira do BAG-Uva não constar na previsão no planejamento anual de 2026, não afasta a necessidade da contratação, considerando seu caráter essencial, contínuo e estratégico para a manutenção das atividades de pesquisa, da gestão do BAG-Uva e do cumprimento das recomendações estabelecidas no referido processo de auditoria.

Bento Gonçalves-RS, de Maio de 2026

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 28/05/2026, às 08:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13614835** e o código CRC **2BC843C8**.

Referência: Processo nº 21206.000875/2026-12

SEI nº 13614835